

- Vee N° 16710 =

17/09/1998

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários  
do Município e Fila-lhe os respectivos Vencimentos.

II Câmaras Municipal de São José do Rio Preto, decreta a seu Prefeito  
Municipal, faúzimo a seguinte lei:

Afst - Iº: O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de 1º de Jan-  
eiro de 1991, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes

Cargos

Vencimentos Anuais

Plano de Carreira	1. Secretariais	2. CAB. SEC. DO PREFEITO	3.000,00
02	1 Porteiro-Continuo		2.040,00
02			5.040,00
		3 - SERVIÇO DA FAZENDA	
11	1 Chefe do Serviço da Fazenda		3.600,00
12	1 Agente fiscal		3.040,00
12	1 Fiscal		2.040,00
		4 - SERV. MUNICIPAL DE E. DE RODAGENS	4.680,00
40	1 Chefe do Serviço Munic. de E. de Rodagens		3.100,00
42	1 Motorista		2.000,00
		6 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	4.800,00
34	1 Encarregado do Serv. de Eletricidade		2.400,00
46	1 Encarregado do Serv. do Correio		2.131,20
		4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASS. SOCIAL	4.531,20
61	1 Inspetor de Ensino Rural		1.800,00
61	24 Professores de Ensino Rural	1.720,00	30.528,00
71	1 Médico-Auxiliar (Qualificações)		6.000,00
42	1 Motorista Ambulância		2.000,00
42	1 Enfermeiros		2.000,00
		8 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	43.128,00
40	1 - Chefe do Serviço de Obras Públicas		2.400,00
		Total - - - - -	67.579,00

Afst - IIº: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em Vigo a 1º Janeiro de 1991.  
Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 1990.

Prefeito: Francisco Alves  
Secretário: J. J. L. S.